



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão ou entidade demandante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA GO –
HOSPITAL MUNICIPAL MODESTO DE CARVALHO.
Processo Administrativo nº:25797/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de peças para Manutenção Corretiva em compressores Schulz csw40 e PEG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO DE JUNTAS VEDAÇÃO	UN	1	1.173,2833	1.173,2833
2	ANEL ALTA VEDAÇÃO	UN	1	728,3400	728,3400
3	ANEL BAIXA VEDAÇÃO	UN	2	1.485,1933	2.970,3866
4	CONJUNTO REPARO PLACA	UN	1	344,2000	344,2000
5	PISTÃO BP AL 4 3/40	UN	2	852,3333	1.704,6666
6	CONJUNTO PISTÃO FOZOTIZ	UN	1	551,1333	551,1333
7	CONJUNTO BIELA COM BUCHA	UN	3	1.867,0067	5.601,0201
8	EIXO VIRABREQUIM	UN	1	2.861,0933	2.861,0933
9	CILINDRO FOFO 90MM	UN	1	1.097,5800	1.097,5800
10	CONJUNTO FOFO 4 ¾	UN	2	2.468,2100	4.936,4200
11	ROLAMENTO FAG 6309	UN	1	158,5633	158,5633
12	ROLAMENTO 6208 FAG	UN	2	220,5633	441,1266
13	Biela PEG	UN	2	312,1533	624,3066
14	Jogo de anel PEG teflon	UN	2	403,4567	806,9134
15	Cilindro PEG	UN	4	822,3967	3.289,5868
16	Jogo de junta	UN	2	493,7400	987,4800
17	Virabrequim PEG	UN	2	728,6400	1.457,2800
	TOTAL				R\$ 29.733,5799

1.2. A aquisição e caracterizados como comum, conforme justificativa constante nesse termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição esta fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os compressores modelos Schulz CSW40 e PEG, instalados no Hospital Municipal Modesto De Carvalho, apresentaram falhas que o tornou o compressor Schulz CSW40



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

inoperante, sendo inviável sua utilização até que passe por manutenção corretiva especializada. E o compressor PEG está trabalhando com capacidade de trabalho reduzido por problemas nos cilindros. Esses equipamentos são essenciais para o funcionamento de geração e distribuição de ar comprimido, cuja interrupção compromete a prestação de serviços públicos e a rotina institucional.

A manutenção requer substituição de componentes específicos, além de mão de obra técnica capacitada, não podendo ser adiada sem que haja riscos à continuidade das atividades.

Considerando a urgência da demanda e a relevância dos equipamentos para as atividades da instituição, a aquisição das peças se justifica com base no **art. 75 inc. II da Lei nº 14.133/2021**, sendo legal e tecnicamente adequada a dispensa de licitação, desde que instruído o processo com os elementos exigidos e justificativas detalhadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição em questão refere-se a **peças para manutenção corretiva do compressor de ar Schulz modelo CSW40 e PEG**, instalados no **Hospital Municipal Modesto de Carvalho**, responsáveis pelo fornecimento de **ar comprimido medicinal e técnico**, elemento fundamental para o funcionamento de diversos sistemas hospitalares, tais como:

- Equipamentos respiratórios (ex.: ventiladores pulmonares);
- Unidades de terapia intensiva (UTI);
- Salas de cirurgia;
- Laboratórios;
- Sistemas pneumáticos auxiliares.

Esses compressores integram o sistema central de ar comprimido do hospital, o que o torna essencial e de uso contínuo e ininterrupto.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

3.2. Situação-Problema

Foi constatada a falha operacional crítica do compressor Schulz CSW40, ocasionando interrupção na geração de ar comprimido, e falha no compressor PEG com impacto direto nos seguintes aspectos:

- Risco à segurança de pacientes e à continuidade de procedimentos médicos;
- Atraso ou cancelamento de cirurgias e atendimentos;
- Sobrecarga no equipamento auxiliar de reserva;
- Potencial comprometimento da rede hospitalar de gases medicinais.

O levantamento técnico elaborado pela equipe de manutenção constatou que o defeito não pode ser solucionado internamente e exige intervenção especializada com substituição de peças e mão de obra técnica habilitada. A manutenção corretiva, neste momento, é a solução mais viável e eficiente para garantir a continuidade das operações hospitalares, sem comprometer a segurança e a saúde dos pacientes.

Considerando a criticidade dos equipamentos, o impacto da falha em serviços essenciais e os princípios da eficiência e continuidade do serviço público (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), é tecnicamente recomendada e legalmente autorizada a contratação direta para manutenção corretiva do compressor Schulz CSW40.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Consumo Consciente de Recursos Naturais: Estabelecer medidas para a redução do consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica, durante a prestação dos serviços de limpeza e conservação.

Utilização de Produtos Ecológicos: Exigir o uso de produtos de limpeza e conservação que tenham maior impacto ambiental, como produtos biodegradáveis, ecológicos e certificados por órgãos competentes.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

Gestão de Resíduos: Implementar práticas de separação, coleta seletiva e destinação adequada de resíduos gerados durante a execução dos serviços, visando a redução da geração de resíduos e promoção da reciclagem.

Inclusão Social e Trabalho Decente: Garantir que os trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços sejam tratados de forma justa e digna, respeitando seus direitos trabalhistas e promovendo a inclusão social e a diversidade.

Responsabilidade Social e Ética: Exigir que a empresa contratada atue de forma ética e responsável, respeitando os princípios de transparência, integridade e responsabilidade social corporativa.

Monitoramento e Avaliação: Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação para verificar o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no contrato e promover a melhoria contínua dos serviços

4.2. Fornecer e entregar os itens em conformidade com a solicitação e a necessidade da municipalidade, nos locais e quantidades constantes na requisição escrita do Fundo Municipal de Saúde

4.2.1. Observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento do objeto deste termo de referência, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;

4.2.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos itens desta dispensa de licitação, correrão por conta exclusivamente da empresa vencedora.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá por meio da aquisição de peças descrito, conforme as condições a seguir:

5.1.1.1 Entrega das peças

As peças necessárias para o reparo do compressor deverão ser fornecidas pela empresa e entregues no Hospital Municipal Modesto de Carvalho, Rua João Henrique Duarte s/n, em Itumbiara-GO. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser estendido mediante justificativa aceita pela Administração.

5.1.1.2. Comunicação de impossibilidade

Caso não seja possível realizar entrega das peças no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, apresentando as devidas justificativas. O pleito de prorrogação será analisado pela autoridade competente, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.1.1.3. Local da entrega

As peças para manutenção corretiva deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua João Henrique Duarte, s/nº, Bairro: Alto da Boa Vista, CEP: 75.523-190, Itumbiara-GO. (Hospital municipal Modesto De Carvalho)

6. MODELO DE GESTÃO DO TERMO

6.1. O termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do termo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

6.5. A entrega dos itens deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a entrega dos itens, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de referencia, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.057, de 2022).

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do termo de referencia, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso III).

6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do termo de referencia nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, incisos I e II).

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações do termo de referencia, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, inciso IV).

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do termo de referencia contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do termo de referencia, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do termo de referencia para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do termo de referencia e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso II).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da empresa, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso III).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Condição de pagamento 30 dias após a entrega dos itens do termo de referencia e a emissão da nota fiscal.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produzir os resultados acordados;

7.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3. Do recebimento

7.3.1. Os itens descritos no termo de referencia serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do termo de referencia, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do termo de referencia mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

7.3.4. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,

7.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140, ambos da Lei Federal nº 14133, de 2021).

7.3.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.3.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.8.1. O Fundo Municipal de Saúde comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.8.2 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.8.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela empresa, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do termo de referência.

7.4. Liquidação

7.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1.1. o prazo de validade;

7.4.1.2. a data da emissão;

7.4.1.3. os dados da empresa e do Fundo Municipal de Saúde

7.4.1.4. o valor a pagar; e

7.4.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

7.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Fundo Municipal de Saúde.

7.4.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.4.5.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

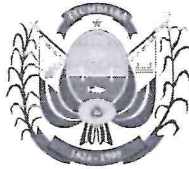
7.4.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.5.4. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.5.4.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Justifica-se a adoção do critério de julgamento por menor preço global, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo o fornecimento completo e compatível das peças necessárias à plena recuperação dos compressores, com menor custo total.

8.2. O regime de execução do termo de referencia será através do recebimento da Ordem de Fornecimento enviado pelo setor solicitante:

8.3. *Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:*

8.3.1. *Habilitação jurídica:*

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União – DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020;

8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

9.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 29.733,57 (vinte e nove mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos) - conforme custos unitários apostos na em anexo.

9.2. Em caso de licitação para registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

registrados; serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

c) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

10.1. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	0485- MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO	03.21.10.302.6010.2061.3.3.90.30.
SUBELEMENTO	25 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS
FONTE	107.017 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE/MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE-MAC

Itumbiara, Estado de Goiás, 30 de junho de 2025.

Diretor(a) administrativo(a)
Hospital Modesto De Carvalho (HMMC)

Salvador Gomes
mat 25338